

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “www.portaldecompraspublicas.com.br”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO ‘A’ Descrição/especificações mínimas dos objetos

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



PREÂMBULO

Órgão Interessado:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS
Processo:	2017039318
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei nº 2.024/2014 Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015, Resolução TCE 181/2015. Decreto 1.390 de 31 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005. Decreta Federal 5.450/2005.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	18/09/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 04/09/2017 às 18h00min e Término em 18/09/2017 às 08h45min
Limite para Impugnação:	14/09/2017 às 09h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S, (coturno tático, botina de segurança, luva de raspa e óculos de proteção) para atender a Fundação do Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações do Termo de Referência e seus ANEXOS I, II e "A" do Edital.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que



**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



2.5 A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

2.6 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.7 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.8 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os fornecedores deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do serviço, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo para entrega dos materiais em até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação do recebimento da nota de empenho e emissão da ordem de fornecimento pelo Órgão Solicitante;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- i) As licitantes melhores classificadas no certame deverão discriminar na sua proposta comercial as principais características técnicas, fabricantes e marcas comerciais dos produtos, folders, catálogos para comprovação das características e emissão de parecer técnico antes da classificação das propostas. No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT, CONAMA, ANVISA e serem aprovado pelo INMETRO, conforme a natureza do item.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.5 - Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, os licitantes melhores classificados deverão apresentar;

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração da CONTRATADA, que os produtos ofertados atendem aos critérios conforme Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante, por linha de produção/produtos, obedecendo às normas da ABNT, CONAMA, ANVISA e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



- c) Laudos técnicos dos objetos apresentados, a qual devem seguir as normas atualmente vigentes no país, as quais estão descritas no diário oficial da união; são elas: ABNT NBR ISO 20344 – Métodos de ensaios em calçados, ABNT NBR ISO 20347 – Calçado ocupacional, além dos laudos comprovando as características técnicas a empresa deverá apresentar também laudo técnico comprovando as características mínimas abaixo, atendendo as seguintes normas: NBR 14835/13, NBR 14836/11, NBR 14837/11, NBR 14838/11, NBR 14839/13 e NBR 14834. Tal laudo deverá ser apresentado em original ou cópia devidamente autenticada, com foto do calçado e que atenda também a NBR 14834/11 indicando que o índice de conforto do calçado seja CONFORTAVEL.
- d) Certificado de aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para o item 01.
- e) Apresentar o registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA dos itens 11, 12 e 13.
- f) Declaração de garantia de 6 (seis) meses para o item 05, dada pelo fabricante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 7.12, 7.13 e 7.14, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.4. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site



**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.11 para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.



**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

7.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.15. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.17. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.18. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

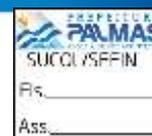
8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.



**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 10.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 10.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

11. DO CADASTRO DE RESERVA



**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado

12.2. A adjudicatária será convocada pela **Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas**, para assinatura do instrumento contratual, relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar/retirar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.7. As despesas com a presente aquisição (*equipamentos de proteção individual EPI'S*) correrão à conta da **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Palmas**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s)



**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais (*de proteção individual EPI'S*) estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I, II e "A".

13.2. Os materiais (*equipamentos de proteção individual EPI'S*), deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do instrumento contratual e recebimento da nota de empenho, a entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua: SR-01, Lote: 26 e 28, Plano Diretor Sul, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação

13.4. O fornecimento dos materiais *de proteção individual - EPI'S*, em desacordo com o Edital ou com qualquer irregularidade, serão recusados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.5. Todas as despesas, encargos, deslocamento e/ou outros a serem efetuados para a entrega dos materiais *de proteção individual- EPI'S* será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual ou equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

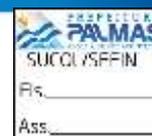
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 16.1.2 “b” e à penalidade do item 15.4 “e” ou 15.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



15.8. A aplicação de qualquer das penalidades prevista realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa observando-se o procedimento previsto no Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



16.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

16.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

16.12. Fica o Município de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

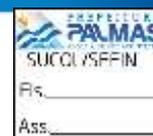
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VLR/TOTAL ESTIMADO
01	60	UN	Coturno tático para combate a incêndio. TAMANHO: 38, 39, 40, 41 E 42.	495,00	29.700,00
02	20	UN	Coturno cano Longo. TAMANHO: 38, 39, 40, 41 E 42.	121,00	2.420,00
03	11	UN	Bota de segurança cano longo. TAMANHO: 38, 39, 40, 41 e 42.	80,00	880,00
04	56	UN	Bota de segurança. TAMANHO: 38, 39, 40, 41 e 42.	66,00	3.696,00
05	20	UN	Botina de couro. TAMANHO: 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	72,00	1.440,00
06	26	UN	Luva de segurança confeccionada em vaqueta. TAMANHO: M, G e GG	49,00	1.274,00
07	56	UN	Luva de raspa cano curto. TAMANHO: ÚNICO	35,00	1.960,00
08	20	UN	Luva de raspa cano longo. TAMANHO: ÚNICO	45,00	900,00
09	100	UN	Luva de segurança tricotada. TAMANHO: ÚNICO	4,50	450,00
10	37	UN	Óculos de proteção	7,80	288,60
11	60	UN	Protetor Solar Gel Creme Facial - 30 FPS UVA/UVB.	21,00	1.260,00
12	34	UN	Protetor Solar Gel Creme Facial - 40 FPS UVA/UVB.	34,90	1.186,60
13	33	UN	Protetor Solar Gel Creme Facial FPS 60, tripla proteção contra raios UVA e UVB.	33,00	1.089,00
14	50	UN	Fita zebraada.	18,00	900,00
15	15	UN	Colete salva vidas - classe II. TAMANHO: M, G e GG	99,00	1.485,00
16	33	UN	Capa de chuva. TAMANHO: M, G e GG	28,00	924,00
17	56	UN	Boné Capuz tipo Árabe.	28,00	1.568,00
18	20	UN	Colete de sinalização refletivo tipo X. TAMANHO: UNÍCO	24,00	480,00
19	20	UN	Máscara semi faciais	6,90	138,00
20	20	UN	Filtro químico.	33,00	660,00
21	06	UN	Vestimenta de segurança para	298,00	1.788,00

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



			apicultor, tipo macacão. TAMANHO: M. G e GG.		
22	10	UN	Cone de sinalização	54,00	540,00
23	20	UN	Capa de chuva, estilo militar. TAMANHO: M. G e GG	399,00	7.980,00
TOTAL					63.007,20

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



ANEXO 'A' DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01:

COTURNO TÁTICO PARA COMBATE A INCÊNDIO

Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano, lingüeta e colarinho em tecido plano náilon/poliamida, forrado internamente em 15% poliamida/85% poliéster, fechamento em atacador, ilhoses e ganchos, acolchoado na borda superior do cano em espuma PU de 10mm e revestido pelos dois lados em tecido plano náilon/poliamida, palmilha de montagem em não tecido, palmilha de limpeza em látex e solado bicomponente resistente a calor de contato (300°C). Deve possuir certificado de aprovação (C.A) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1. **CABEDAL**; couro bovino de 1ª. qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO;

✓ Especificações

Cor e estampa	Cor preta, estampa lisa
Defeitos	Isento de defeitos
Espessura	Mínimo 2,0mm
Resistência à tração	Mínimo 15MPa
Alongamento percentual	Mínimo 40%
pH	pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx.0,7
Absorção de água	Apos 60 minutos – Máximo0,2g
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Teor de graxa	3 a 8%
Óxido de cromo	Mínimo de 3%
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 0,8mg/cm ² h
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 15mg/cm ²

2. **CANO**; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), na cor preta. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de PU 10mm, revestido em couro tipo napa vacum. Entre a borda do cano e o náilon, haverá uma tira de reforço em náilon de 10 mm de espessura, para evitar que o náilon desfie, e para dar maior resistência ao mesmo.

✓ Especificações do tecido plano / náilon

Gramatura	332g/m ² ± 5%
Força de rasgamento	Mínimo 215 N
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Absorção de água	Após 60 minutos - máximo 0,2g
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 2,0 mg/cm ² h
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 20 mg/cm ²

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

✓ Especificações da napa

Espessura	0,80 mm $\pm 5\%$
Força de rasgamento	Mínimo 30 N
pH cifra diferencial	Mínimo 3,2 Mínimo 0,7

3. **FORRO**; em 15% poliamida/85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

✓ Especificações do forro

Espessura	3,10 mm $\pm 5\%$
Gramatura - ASTM D3776	465g/m ² $\pm 5\%$
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos úmido 12800 ciclos - sem danos
Força de rasgamento	Mínimo 175 N
Permeabilidade ao vapor de água Coeficiente de vapor de água	Mínimo 2,0 mg/cm ² h Mínimo 20 mg/cm ²

4. **LINGUETA**; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano.

5. **BIQUEIRA**; lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

6. **CONTRAFORTE**; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente (suador) em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

✓ Especificações do forro do contraforte

Espessura	1,30mm $\pm 5\%$
Gramatura - ASTM D3776	300g/m ² $\pm 5\%$
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos úmido 12800 ciclos - sem danos

7. **TALONEIRA**; ser confeccionada em couro semi-cromo seguindo as características do item 2.1, deverá ter um prolongamento até a altura do acolchoado do cano. Haverá uma peça de reforço em couro conforme especificação do item 2.1 entre a gáspea e a taloneira unindo-se a peça de colocação dos metais para dar melhor sustentação do cano.

8. **PALMILHA DE MONTAGEM**; palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

✓ Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração

Espessura	3,30 a 3,50 mm
Gramatura(g/m ²)	3 200 a 3 400g/m ²
Resistência a perfuração	Mínimo 1 250 N

9. PALMILHA DE LIMPEZA; palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibra impregnada em poliuretano respirável.

✓ Especificações

Dureza (Asker C)	25± 2%
Absorção e desorção de água (ISO – 20345)	Absorção – 155 mg/cm ² ± 10% após 30 minutos Desorção – 99% após 24 horas

10. ILHÓSES; ilhoses em número de 10 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo e 6 peças por pé de ganchos fixados através de rebites. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós.

11. ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

✓ Especificações

Comprimento	1,90 m ± 1cm
Resistência a fricção	30 00 ciclos

12. AVIAMENTOS; de 1^a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante.

13. SOLADO; bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em poliéster. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

✓ Especificações da camada externa (sola)

Densidade da sola	1,10 g/cm ³ ± 3 g/cm ³
Abrasão	Máximo 95mm ³
Dureza	65 ± 4 Shore A
Resistência à flexão	Incisão inicial 2,02 ± 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm).
Resistência ao calor de contato	Sem danos (300°C durante 60 segundos)
Resistência ao Óleo combustível	Aumento máximo do Volume 2%

Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP



✓ Especificações da entressola

Densidade da entressola	0,50 g/cm ³ ± 3 g/cm ³
Dureza	60 ± 3 Asker C

O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento – Escorregamento

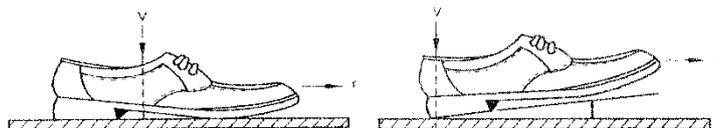
Piso de cerâmica.

✓ Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,45
Resistência ao escorregamento – salto	Salto 0,40

- Ensaio realizado nas seguintes condições seguindo norma ISO 20345:2008:
- Piso de ladrilho cerâmico com valor de aspereza R_z entre 14µm e 18µm, molhado com solução de detergente contendo 0,5% de lauril sulfato de sódio (SLS).
- Utilizado 1 par de calçado N° 40 - ponto francês Brasil (ou N° 42 - ponto francês Europa) para todas as medições, com aplicação de carga (Força Normal V) de 500 N, com tempo de contato estático máximo de 1s a partir do contato inicial de 50 N até atingir a Força Normal, e tempo para início de escorregamento de no máximo 0,5 s contados após atingir a Força Normal.
- Velocidade de deslizamento de (0,3±0,03)m/s e coeficiente de atrito medido entre 0,30 s e 0,60 s após o início do deslizamento, sob a ação da Força Normal após atingir a velocidade de deslizamento.
- Ensaio no salto (parte traseira) com ângulo de contato entre o solo e o calçado de (7,0±0,5)⁰, conforme esquema abaixo:

Imagens meramente ilustrativas



Escorregamento do plano para frente / Escorregamento do salto para frente

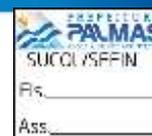
O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento – Escorregamento piso de aço.

✓ Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,20
Resistência ao escorregamento – salto	Salto 0,15

- Ensaio realizado nas seguintes condições seguindo norma ISO 20345:2008:
- Piso de aço com valor de aspereza R_z entre 1,60µm e 2,5µm, molhado com solução de glicerol.
- Utilizado 1 par de calçado N° 40 - ponto francês Brasil (ou N° 42 - ponto francês Europa) para todas as medições, com aplicação de carga (Força Normal V) de 500 N, com tempo de contato estático máximo de 1s a partir do contato inicial de 50 N até atingir a Força Normal, e tempo para início de escorregamento de no máximo 0,5 s contados após atingir a Força Normal.

Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP



- Velocidade de deslizamento de $(0,3 \pm 0,03)$ m/s e coeficiente de atrito medido entre 0,30 s e 0,60 s após o início do deslizamento, sob a ação da Força Normal após atingir a velocidade de deslizamento.
- Ensaio no salto (parte traseira) com ângulo de contato entre o solo e o calçado de $(7,0 \pm 0,5)^\circ$, conforme esquema abaixo:

Imagens meramente ilustrativas



Escorregamento do plano para frente / Escorregamento do salto para frente

Resistência a Absorção de Energia na região do Salto;
Especificações

Energia absorvida	Mínimo 30J
-------------------	------------

Ensaio realizado conforme ISO 20344.

14. ALTURA DO CANO; deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).
Será de 220mm de altura para o número 40 , podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração.

Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado - Mínimo 500N

15. AMOSTRAS E LAUDOS:

Todos os participantes deverão apresentar uma amostra do material cotado de acordo com as especificações citadas acima e Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características dos itens abaixo:

- CABEDAL
- CANO E LINGUETA
- FORRO
- PALMILHA DE MONTAGEM
- PALMILHA DE LIMPEZA
- SOLADO
- ESCORREGAMENTO PISO CERAMICA
- ESCORREGAMENTO PISO AÇO
- ABSORÇÃO DE ENERGIA

OBS: Os laudos técnicos apresentados deveram seguir as normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união; são elas:

ABNT NBR ISO 20344 – Métodos de ensaios em calçados
ABNT NBR ISO 20347 – Calçado ocupacional

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



Além dos laudos comprovando as características técnicas a empresa deverá apresentar também laudo técnico comprovando as características mínimas abaixo, atendendo as seguintes normas: NBR 14835/13, NBR 14836/11, NBR 14837/11, NBR 14838/11, NBR 14839/13 e NBR 14834. Tal laudo deverá ser apresentado em original ou cópia devidamente autenticada, com foto do calçado e que atenda também a NBR 14834/11 indicando que o índice de conforto do calçado seja CONFORTÁVEL.

Normas	Ensaio	Resultados
ABNT NBR 14835/11	Massa do Calçado	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14836/11	Pico de Pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de Pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de Amortecimento	Maior ou igual a 75%
ABNT NBR 14839/11	Índice de Pronação	Confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de Calce	Confortável
	Marcas/Leões	Confortável
NBR 14834	Conforto do Calçado	Confortável

ITEM 02:

COTURNO CANO LONGO

Coturno cano longo – bota operacional preta de cano longo em couro. Vestuário com cordura, forração interna com película impermeável respirável. Cadarços e linhas em poliéster. Solado de borracha. Palmilha de montagem recouro impermeável de 3mm de espessura, 4mm na parte frontal e 14mm no calcanhar com tecido fungicida e bactericida. Vedação 100% impermeável.

ITEM 03:

BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO

Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Cano: Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado), solado: Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica.

ITEM 04:

BOTA DE SEGURANÇA

Bota de segurança confeccionada em couro vaqueta com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.

**ITEM 05:
BOTINA DE COURO**

Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, com entresola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5 m, pintura eletrostática anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoada com espuma mínima de 3 m; Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Tamanho: nº 36 a 45; Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante.

**ITEM 06:
LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA**

Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com variação de +- 5 mm.

**ITEM 07:
LUA DE RASPA CANO CURTO**

Par de luvas confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão, nylon ou aramida com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 7 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos.

**ITEM 08:
LUA DE RASPA CANO LONGO**

Par de luvas confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão, nylon ou aramida com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos.

**ITEM 09:
LUA DE SEGURANÇA TRICOTADA**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, luva de segurança, confeccionada com cinco fios mistos de malha, sem costura, palma aderente e oferecem média resistência à abrasão.

**ITEM 10:
ÓCULOS DE PROTEÇÃO**

Óculos de proteção anti-risco confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. Haste de material plástico, tipo espátula maleável, confeccionado em material transparente.

**ITEM 11:
PROTETOR SOLAR GEL CREME – 30 FPS UVA/UVB**

Protetor Solar Gel Creme Facial com fator de proteção solar de 30 FPS UVA/UVB, com repelente, hipoalergênico e não comedogênico, em embalagem de 350ml. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano após a data de entrega. Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

**ITEM 12:
PROTETOR SOLAR GEL CREME – 40 FPS UVA/UVB**

Protetor Solar Gel Creme Facial com fator de proteção solar de 40 FPS UVA/UVB, com repelente, hipoalergênico e não comedogênico, em embalagem de 120g. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano após a data de entrega. Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

**ITEM 13:
PROTETOR SOLAR GEL CREME FACIAL - FPS 60, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB**

Protetor Solar Gel Creme Facial FPS 60, tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, 120g. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano após a data de entrega. Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

**ITEM 14:
FITA ZEBRADA**

Fita zebraada para demarcação, com faixas transversais impressas em amarelo e preto. Utilizada para demarcação e identificação de áreas de risco. Tamanho: 70mm x 200mm

**ITEM 15:
COLETE SALVA VIDAS – CLASSE II**

Colete salva vidas classe II canga - desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMA 05/DPC, com apito com amarração e bolso + Fita refletiva 3M + Certificado SOLAS 164.018/6/1, USCG 164.018/8/0, passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço, com dobra larga nos ombros para maior conforto e ergonomia



**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

ITEM 16:

CAPA DE CHUVA

A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela, fechamento frontal através de botões de pressão, manga longa que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com proteção da cabeça, membros superiores e do corpo contra chuva.

ITEM 17:

BONÉ CAPUZ TIPO ÁRABE

Boné Capuz tipo Árabe de segurança confeccionado em algodão e poliéster com 5 gomos com aba, com no mínimo 30 cm de diâmetro de crânio.

ITEM 18:

COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO X

Colete de sinalização refletivo tipo X, confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.

ITEM 19:

MÁSCARA SEMI FACIAIS

Máscara semi faciais isenta de manutenção com filtros concebidos para a proteção eficaz e confortável contra um conjunto de diversos gases, vapores e perigos com partículas detectados na indústria.

ITEM 20:

FILTRO QUÍMICO

Filtro químico, combinados para proteção respiratória contra poeiras, névoas, fumos e fluoreto de hidrogênio e alívio de odores incômodos provenientes de gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição)

ITEM 21:

VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA APICULTOR, TIPO MACACÃO

Vestimenta de segurança para apicultor, tipo macacão com capuz, com zíper longitudinal frontal, com mangas em fechamento de elástico nos punhos, elástico na linha dos tornozelos, protetor facial em tela de nylon cor preta, elástico horizontal na linha da cintura e máscara tipo chapéu para melhor acomodação da cabeça. Uso: Proteção do usuário na atividade de apicultura.

ITEM 22:

CONE DE SINALIZAÇÃO

Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



refletivas, ou não refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Possui orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40 cm, na cor branca/laranja, em PVC, com enchimento de areia. Peso do Cone: 1,5 kg e com enchimento de areia: 4,0 kg, empilháveis para fácil armazenamento.

ITEM 23:

CAPA DE CHUVA, ESTILO MILITAR

Capa de chuva, estilo militar, poncho camuflado, emborrachado, feito em nylon RIPSTOP super-resistente que propaga rasgos na costura do tecido, revestida com PVC, super impermeável.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(Art. 14 da Lei nº. 8.666/93)**

Palmas, 08 de maio de 2017.

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Interessado: Adriano Silva Pinto

Contato: Telefone: 3334-0036

2. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa à formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição** de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender a Fundação Municipal de Meio Ambiente.

3. ORIGEM DO RECURSOS

501700199

4. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) visa atender os procedimentos de segurança na execução da Política Municipal de Meio Ambiente, de competência da Fundação Municipal de Meio Ambiente, que realiza diversas atividades em campo, realizando vistorias técnicas, coletas de água e efluentes em corpos d'água no município e em empreendimentos, realizando diversas atividades ao ar livre, em ambiente fechado (cerrado), e também atividades na cidade.

Assim, para que as equipes técnicas responsáveis pelas atividades possam se proteger tem-se a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual, que protegerão os técnicos em contra intempéries e possíveis acidentes.

Espera-se que com a utilização dos equipamentos de proteção ambiental os técnicos possam realizar suas atividades com confiança na salvaguarda de sua vida e sua integridade física, com a conseqüente execução da Política Municipal de Meio Ambiente de forma mais eficiente, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos da cidade de Palmas.

Os equipamentos segundo a Lei 6.514/77 fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nesta Pasta, sendo obrigação desta Fundação fornecer aos servidores, gratuitamente, EPIs adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição proposta neste Termo de Referência, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos.

**5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Conforme ANEXO I do Edital**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



OBS: Os materiais deverão ser entregues nas **quantidades e numerações (tamanhos)** solicitadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente/Fundação Municipal de Meio Ambiente

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA - SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-1600	501700199	20174784	900,00
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-2800	501700199	20174784	61.567,20
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-4400	501700199	20174784	540,00
TOTAL				63.007,20

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado é de R\$ 63.007,20 (sessenta e três mil, sete reais e vinte centavos).

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Meio Ambiente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lotes: 26 e 28, Palmas (TO), de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 FUNDAMENTAÇÃO

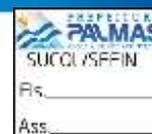
10.1.1 A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002, que regulamentam a modalidade do Pregão, no Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, principalmente, em seu Art.2º inciso II, no Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, na Lei nº 8.078/1990; na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

10.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.2.1 Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

10.2.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Fundação Municipal de Meio Ambiente, através

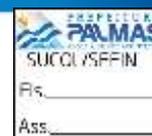
**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

- 10.2.3** Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 10.2.4** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10.2.5** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Fundação, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.2.6** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Fundação Municipal.
- 10.2.7** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 10.2.8** Se algum produto apresentar irregularidade, a Fundação o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Fundação o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- 10.2.9** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
 - DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
- 10.2.10** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 10.2.11** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 10.2.12** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Fundação, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 10.2.13** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- 10.2.14** No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



10.3 PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil após o recebimento definitivo, de acordo com a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade pela Fundação Municipal de Meio Ambiente.

10.3.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos equipamentos de proteção individual, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

10.4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.4.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação;

10.4.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

10.4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do EPI, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.4.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato;

10.4.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação, durante a realização do Contrato.

10.4.6 Arcar com todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.5 RESPONSABILIDADES A FUNDAÇÃO

10.5.1 Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

10.5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos de proteção individual entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.5.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.6 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

10.7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.7.1 Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar:

a) Declaração de que atende no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMOG nº 01, de 19/01/2010.

b) Declarar também que os produtos ofertados atendem aos critérios conforme Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante, por linha de produção/produtos, obedecendo às normas da ABNT, CONAMA, ANVISA e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item.

10.8 CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



- 10.8.1** Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do bem, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.
- 10.8.2** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo: 2017039318
Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2017
Ata de Registro de Preços nº ___/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S para atender Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, conforme as especificações do ANEXOS I, II, e "A" do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 Fornecedor (es) registrado (s):

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **FORNECEDOR** solicitar revisão dos preços registrados:

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017039318**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As condições gerais para o fornecimento de (*equipamentos de proteção individual EPI'S*) estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I, II e “A”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.



**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do gestor (férias, licença ou em viagem por interesse ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme regime legal, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei nº 2.024/2014 Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015, Resolução TCE 181/2015. Decreto 1.390 de 31 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, da Lei nº. 8.666/93. Artigos 81 a 85.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador Superintendência de Compras e Licitações

Fornecedor Registrado

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
PROCESSO nº 2016005562**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

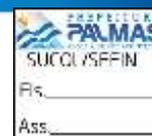
A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.770.076/0001-76, com sede na Quadra 104 Sul, Avenida JK, Conj.02, Lote 33 – 2º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **EVERCINO MOURA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 101.645 SSP/TO e CPF sob o nº 796.087.601-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº, neste ato representada por seu procurador senhor, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinados, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender a **CONTRATANTE**, conforme as especificações constantes neste Contrato em consonância com o termo de referência nº012/2017, que integra este Contrato, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VLR/TOTAL ESTIMADO
01	60	UN	Coturno tático para combate a incêndio. TAMANHO: 38, 39, 40, 41 E 42.	495,00	29.700,00
02	20	UN	Coturno cano Longo. TAMANHO: 38, 39, 40, 41 E 42.	121,00	2.420,00
03	11	UN	Bota de segurança cano longo. TAMANHO: 38, 39, 40, 41 e 42.	80,00	880,00
04	56	UN	Bota de segurança. TAMANHO: 38, 39, 40, 41 e 42.	66,00	3.696,00
05	20	UN	Botina de couro. TAMANHO: 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	72,00	1.440,00
06	26	UN	Luva de segurança confeccionada em vaqueta. TAMANHO: M, G e GG	49,00	1.274,00
07	56	UN	Luva de raspa cano curto. TAMANHO: ÚNICO	35,00	1.960,00
08	20	UN	Luva de raspa cano longo. TAMANHO: ÚNICO	45,00	900,00

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



09	100	UN	Luva de segurança tricotada. TAMANHO: ÚNICO	4,50	450,00
10	37	UN	Óculos de proteção	7,80	288,60
11	60	UN	Protetor Solar Gel Creme Facial - 30 FPS UVA/UVB.	21,00	1.260,00
12	34	UN	Protetor Solar Gel Creme Facial - 40 FPS UVA/UVB.	34,90	1.186,60
13	33	UN	Protetor Solar Gel Creme Facial FPS 60, tripla proteção contra raios UVA e UVB.	33,00	1.089,00
14	50	UN	Fita zebraada.	18,00	900,00
15	15	UN	Colete salva vidas - classe II. TAMANHO: M, G e GG	99,00	1.485,00
16	33	UN	Capa de chuva. TAMANHO: M, G e GG	28,00	924,00
17	56	UN	Boné Capuz tipo Árabe.	28,00	1.568,00
18	20	UN	Colete de sinalização refletivo tipo X. TAMANHO: ÚNICO	24,00	480,00
19	20	UN	Máscara semi faciais	6,90	138,00
20	20	UN	Filtro químico.	33,00	660,00
21	06	UN	Vestimenta de segurança para apicultor, tipo macacão. TAMANHO: M. G e GG.	298,00	1.788,00
22	10	UN	Cone de sinalização	54,00	540,00
23	20	UN	Capa de chuva, estilo militar. TAMANHO: M. G e GG	399,00	7.980,00
TOTAL					63.007,20

Sub-cláusula única: Vinculam-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei nº 2.024/2014 Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015, Resolução TCE 181/2015. Decreto 1.390 de 31 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005. bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

2.2 As entregas do objeto deste deverão ser realizadas no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lotes: 26 e 28, Palmas (TO), de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 Pela aquisição de material de consumo contratado e efetivamente adquirido, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta, no valor global estimado de **R\$ 63.007,20 (sessenta e três mil, sete reais e vinte centavos)**.

3.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução da aquisição de material.

3.3 A **CONTRATANTE** somente pagará à **CONTRATADA** as notas fiscais do material adquirido.

3.4 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

3.4.1 As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA;

3.4.2 A comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

3.5 Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de ordem bancaria, na conta corrente da **empresa,**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante comprovação de todas as condições de habilitação exigida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Arcar com todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste contrato, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

5.1.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do EPI, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**

5.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a realização do Contrato.

5.1.6 Entregar os materiais, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.1.7 Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

5.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A **CONTRANTE** obriga-se a:

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo **2017039318**, de compra;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos de proteção individual entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.2.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

6.2 A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais a **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

6.3 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falha/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



7.1 A CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula única: As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada, e nota de empenho nº

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA - SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-1600	501700199	20174784	900,00
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-2800	501700199	20174784	61.567,20
03.6700.18.542.0310.4057	33.90.30-4400	501700199	20174784	540,00
T O T A L				63.007,20

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES

9.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantidos a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

10.1.2 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



11.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

11.2 - I - Advertência;

11.3 - II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.4 - III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

11.5 - IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

12.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

13.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

13.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

15.1 O presente contrato decorre da Adjudicação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Palmas, sob o nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo ME e EPP**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica Município de Palmas - TO - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, __ de _____ de 2017.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF/MF:

2 - _____

CPF/MF: